

## **ATA CPA 16/2022**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE – CPA**

Reunião de 08/06/2022 – início: 14h / término: 17h.

Local: Vídeo Conferência – Google Meet

#### **PARTICIPANTES:**

Silvana Serafino Cambiaghi/CAU-SP/Presidente da CPA ; Sirlei Huler/Secretária Executiva da CPA; Adile Maria Delfino Manfredini /OAB/SP; Amanda Morelli Rodrigues/SEHAB; Carlos Alberto Angeli/SMT; Claudio de Campos /SMSUB; Eduardo Flores Auge/SMPED; Cristina T. Sannomiya Laiza/ SPURBANISMO; Geni Sugai /SMC; Gerisvaldo Ferreira da Silva/CRECISP; Glauce Lusia Paula Teixeira/CMPD; João Carlos da Silva /SMPED; Juliana Paviato / Fecomercio ; Júlia Coelho Dourado /SPObras; Kaisa Isabel da Silva Santos/IAB ; Lenita Secco Brandão /CREA SP; Lilian Jaha/ DPH/SMC; Marcelo Maschietto / SMJ ; Marcelo Panico/ Dorina Nowill; Márcia Tieko Omoto Yamaguchi/ SIURB; Olavo de Almeida Soares /GCMI ; Oswaldo Rafael Fantini /SMPED; Renata Camargo Knirsch Czernorucki /PGM; Robinson Xavier de Lima / SPTrans ; Ronaldo Bueno Alves de Souza/SMT; Sara Caroline Lopes da Silva /SMUL; Telma Maria Gorgulho Pereira Micheletto/CET.

**CONVIDADOS:** Rogério Romeiro/Arquiteto; Thaís Hayashi Alves/Arquiteta; Cristiano Oliveira da Silva /Engenheiro; Dree Camargo/ Instituto Acreditar Ser Criar; Júlia Coelho Dourado/ DPH/SMC

#### **ASSUNTOS TRATADOS:**

Por solicitação da Presidência da Comissão Permanente de Acessibilidade, a reunião foi iniciada com leitura da **ATA CPA 15** de **01/06/2022**, sendo o conteúdo **aprovado** pelos presentes.

#### **SEI 6065.2022/0000344-5 - Revitalização das Ruas do Bom Retiro**

De início foram expostas por técnico de SMPED as mais relevantes e sugeridas adequações de acessibilidade a serem observadas e, se possível, aplicadas ao projeto, previstas nas Normas Técnicas ABNT NBR 9050:2020 - versão atualizada 2021 e ABNT NBR 16.537:2016 – versão atualizada 2018. Engenheiro representante do Interessado expôs suas considerações e necessidades. Representante da CET colocou-se a disposição para visita no local na busca das melhores soluções técnicas possíveis às travessias. Assim exposto, o Colegiado aguarda o encaminhamento do Projeto em pranchas gráficas com as necessárias informações e fundamentos técnicos da acessibilidade para sua manifestação favorável, que por ora se encontra pendente.

**SEI 6022.2022/0001739-5** - Projeto de Implantação do CEI Setor 1604 – Rua Domingas Galleteri Blota x Rua São Canuto

Da análise da prancha gráfica da implantação o Colegiado recomendou a revisão (ou o fundamento técnico da não aplicação) dos seguintes itens:

1. Do desembarque da van escolar para tornar a calçada mais adequada àqueles que estão de passagem e não irão à escola;
2. Da sinalização horizontal e vertical das vagas reservadas (PCD e IDOSO), atendendo o disposto no “MANUAL DE SINALIZAÇÃO DE VAGAS RESERVADAS” da CET encontrável no link a seguir: <http://www.cetsp.com.br/consultas/sinalizacao-de-vagas-para-pessoa-com-deficiencia-e-idoso-em-estabelecimentos-de-uso-coletivo.aspx>;
3. Da sinalização visual e tátil no piso (pisos táteis), dispondo o direcional no eixo da faixa livre em toda a extensão da unidade;
4. Das mesas com percurso apresentando revestimento de piso em rota acessível adequada (não ao lugar como disposto). Que não diferencie a mesa acessível das demais em equivalência de oportunidades;
5. Das hortas, com percurso e espaços apresentando revestimento de piso em rota acessível adequada para aproximação e contemplação a todas elas. Também, prever horta acessível, sugerida tipo-mesa com espaço livre inferior a garantir aproximação frontal, para garantir equivalência de oportunidades.

**PA 2008-0.363.863-5** – Banco Itaú S/A

Rua Maria Cândida, 1083.

Analisado o presente processo, o Colegiado deliberou por apresentar comprovantes dos Cadastros de Equipamentos Mecânicos de Transporte Permanente, elevador e da plataforma elevatória instalados no local, conforme solicitado em fl. 125.

**SEI 6065.2021/0000637-0 - Denúncia Falta de Acessibilidade Shopping Center 3**

Considerando as informações contidas no SEI sobre falta de acessibilidade e compartilhamento de área por dois imóveis independentes, a Comissão deliberou por encaminhar para SMUL/CONTRU para ciência e eventual adoção de providências e encaminhamento do SEI para a SUB-SE para prosseguimento das ações fiscais cabíveis.

**SEI 5010.2022/0004749-0** - Projeto reforma da Estação Rua do Grito - Expresso Tiradentes.

Houve manifestação favorável pelo Colegiado ao Projeto SEI 060125681, com recomendação de avaliação junto a CET visando a implementação de vagas de embarque e desembarque acessíveis próximas às entradas.

**Consulta aplicação da Resolução CPA/SMPED/021/2016** – Diretrizes para Desenho Universal e Acessibilidade em Unidades de Hotéis, Motéis, Pousadas e Similares.

Considerando dúvidas recebidas pela equipe técnica acerca da aplicabilidade da Resolução CPA/SMPED/021/2016, o Colegiado se pronunciou sobre os seguintes itens:

- QUARTO COM DESENHO UNIVERSAL - corredores com faixa livre de circulação de no mínimo 0,90m de largura – questiona-se, nos casos de rotação 90º, exigência de corredor com 1,20m considerando aproximação à porta (necessidade de espaço de aproximação de 60cm e 30cm).

Foi indicado observar manobra de cadeiras de rodas com deslocamento, conforme itens 4.3.5 da ABNT NBR 9050, para atendimento nas unidades com Desenho Universal. Eventualmente, observar necessidade de ampliação da largura da porta conforme o caso. Considerar espaço para aproximação às portas (30cm ou 60cm) nas unidades acessíveis.

- QUARTO COM DESENHO UNIVERSAL - Faixa de 0,80m de largura, no mínimo, para garantir acesso, aproximação a mobiliários como: cama, armário, frigobar, cofre entre outros – questiona-se garantia de aproximações frontais e laterais, dependendo do tipo de mobiliário.

Considerando dimensão prevista, deve ser garantida ao menos a aproximação lateral para unidades com Desenho Universal.

- BANHEIRO COM DESENHO UNIVERSAL - Figura 5. Questiona-se posicionamento do módulo de referência fronteiro à bacia sanitária.

Conforme resolução devem ser previstas no mínimo duas modalidades de transferência à bacia sanitária, podendo utilizar a área do chuveiro quando não houver divisões físicas, tais como portas, divisórias. Considerando unidade com Desenho Universal foram indicadas três possibilidades de posicionamento para transferência com adoção de no mínimo duas formas. Para unidades acessíveis deve ser observada alínea b item 7.9.5 - ABNT NBR 9050, para posicionamento de áreas de transferência, garantindo três modalidades.

- BANHEIRO COM DESENHO UNIVERSAL - Área de transferência para a área do chuveiro e ou banheira – Questiona-se exigência de área mínima para o chuveiro e seu posicionamento e exigência de reforço na parede para instalação de banco na área do chuveiro.

Observado item da resolução indicando que o piso da área do chuveiro não deve apresentar desnível com a área adjacente e prever área de transferência para a área do chuveiro e/ou banheira. Portanto, posicionamento de módulo de referência para transferência lateral (chuveiro e banheira). Os boxes devem ser providos de banco articulado ou removível, sendo o reforço na parede a critério para banco articulado.

**Consulta sobre permanência de instalação de dispositivo TDD em edificação de uso público.**

Em atenção à consulta encaminhada pela Seção de Projetos Técnicos Tribunal Regional Federal da 3ª Região acerca da necessidade de manter telefones tipo TDD no edifício sede, considerando utilização de aparelhos celulares atualmente, o Colegiado, notando disposições do Decreto Federal nº 10.610, de 27 de janeiro de 2021 e da ABNT NBR 9050:2020 item 8.3.2 (anteriormente ABNT NBR 9050:2004 item 9.2.3), deliberou por manter instalação do aparelho TDD atualmente existente, considerando constar outros telefones para uso público na edificação. No caso da retirada de todos os aparelhos de telefonia para uso do público, poderá ser retirado o aparelho TDD e observar eventual substituição por tecnologia de uso similar.

**PA 2009-0.160.348-8 – Itaú Unibanco S.A. – Certificado de Acessibilidade**

Em atenção ao consultado por SUB EM, o Colegiado deliberou pelo enquadramento no inciso I do art. 9º do decreto municipal 45.122/2004 para o caso apresentado.

**CONCESSÃO DE SELO DE ACESSIBILIDADE:**

Com base em documentos contidos no respectivo Processo Administrativo apresentado pelos responsáveis técnicos com a respectiva Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT atestando o atendimento das regras de acessibilidade do local e com a possibilidade prevista no Decreto Municipal 45.552/2004 de 29/11/2004 em seu art. 6º de que, na hipótese de ser constatada irregularidade que comprometa a acessibilidade, a administração poderá, a qualquer tempo, cassar o CERTIFICADO DE ACESSIBILIDADE e recolher o SELO DE ACESSIBILIDADE sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação pertinente. Observado o § 1º do Art.27 do Decreto Municipal 58.031/2017 que estabelece que o SELO DE ACESSIBILIDADE, terá validade de 10 anos, contados da data de sua emissão, desde que não ocorram alterações de ordem física no imóvel.

Esta Comissão resolve conceder o seguinte Selo de Acessibilidade:

**SELO – 06/2022 – PA 2017-0.072.851-9**

Interessado: Banco Santander Brasil S.A.

Rua Capitão Pacheco e Chaves, 313 – Loja 2051

Reunião encerrada.